



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS PIÚMA**  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce  
CEP: 29.285-000 – Piúma-ES

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL 03/2021 – PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Piúma torna público o processo de seleção para renovação dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, que obedecerá às normas e instruções presentes neste edital.

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 ([www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br)), tem como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado no Ifes. Dessa forma, o Campus Piúma abre inscrição para o processo seletivo simplificado de renovação para os Programas Específicos de Atenção Primária da PAE.

**2. DO OBJETIVO**

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos, do discente regularmente matriculado no Ifes – Campus Piúma, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social<sup>1</sup>, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

Discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e graduação presenciais no Ifes Campus Piúma, que estejam recebendo regularmente algum auxílio do Programa de Assistência Estudantil no ano de 2020.

**4. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR**

**4.1** O discente que **NÃO** apresentou alteração em sua situação socioeconômica familiar após os últimos Editais, deverá declarar isso no formulário, por meio do link: <https://forms.gle/LpDuptisRC7jSRxj6> ou enviar o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (Anexo I), devidamente preenchido, no qual atestará que sua situação socioeconômica familiar não teve mudança.

**4.2** O discente que apresentou alteração em sua situação socioeconômica familiar após os últimos Editais deverá declarar no formulário indicado no item 4.1 ou entregar o Questionário para Estudo Social (Anexo II);

**4.2.1** apresentando mudanças na situação socioeconômica familiar, o estudante deverá enviar fotocópia dos documentos necessários, conforme Anexo III e quando se tratar de declaração, conforme modelos disponíveis neste edital para o e-mail: [assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br)

**5. DOS AUXÍLIOS E VALORES**

---

<sup>1</sup> De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes Campus Piúma de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), nas seguintes modalidades:

**5.1 Auxílio-transporte:** Destinado a contribuir com a permanência dos discentes, que necessitam de transporte para o acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem e não possuem gratuidade desse transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais. Será repassado o valor mensal (total ou parcial), fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social. Este programa possui duas modalidades:

**5.1.1 Modalidade A** – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado o valor mensal de até 100% do gasto com passagem;

**5.1.2 Modalidade B** – nos casos em que o discente não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Será repassado o valor de até 100% do gasto com passagem.

**5.1.3** O pagamento destes benefícios só iniciará após o retorno presencial das aulas.

**5.2 Auxílio-alimentação:** Destinado a fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Poderão subsidiar despesas com lanche e/ou refeições, através de repasse financeiro aos discentes no valor fixado em R\$10,00 diários, de acordo com a carga horária cursada pelo discente.

**5.3 Auxílio-moradia:** Destinado a garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. O valor a ser repassado ao discente será de até R\$250,00. É necessário comprovar despesas com aluguel, no ato da inscrição.

## 6. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo acontecerá conforme as seguintes etapas:

### 6.1 Primeira Etapa - Inscrição

**6.1.1** Ler atentamente este Edital;

**6.1.2** Preencher o formulário por meio do link: <https://forms.gle/LpDuptisRC7jSRxj6> e enviar documentação quando for o caso, conforme anexo III, incluindo o contrato de aluguel (beneficiários do Programa de Auxílio Moradia) para o e-mail: [assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br);

**6.1.2.1** Caso não consiga acessar o link acima, o estudante poderá imprimir e enviar os Anexos I (para quem **NÃO** apresentou alteração em sua situação socioeconômica familiar) ou II (para quem apresentou alteração em sua situação socioeconômica familiar), acrescentando as documentações, conforme o anexo III e declarações (quando for o caso, conforme modelos dos anexos) deste edital, incluindo o contrato de aluguel, para quem recebe Auxílio Moradia, para o e-mail da Assistência Estudantil: [assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br)

### 6.2 Segunda Etapa - Envio de documentos

**6.1.1** Enviar os respectivos documentos comprobatórios de acordo com sua situação socioeconômica familiar, acompanhado dos demais documentos que se fizerem necessários.

#### PARÁGRAFOS:

§ 1º Não serão analisadas as solicitações que apresentarem os documentos preenchidos de forma incorreta, com campos em branco ou preenchidos a lápis.

§ 2º As declarações que solicitarem assinatura de duas testemunhas, deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a assinatura, CPF e telefone de contato das mesmas.

§ 3º As testemunhas referidas no parágrafo anterior, não poderão ser membros familiares residentes da mesma casa.

**6.2.2** Alunos contemplados com o Programa de Auxílio Moradia, deverão enviar o contrato de aluguel atualizado;

**6.2.3** O aluno que conseguir utilizar o link para requerimento e realização do questionário socioeconômico, não precisará preencher o anexo I ou o II, apenas enviar a documentação por e-mail, quando for o caso;

**6.2.4 E-mail para envio da documentação:** [assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br)

**6.2.5 Período de Inscrição e envio dos documentos:** De 01 de abril a 13 de abril de 2021.

**6.2.6** Os discentes que não apresentarem todos os documentos solicitados ou entregarem fora do período

disposto no cronograma serão considerados Indeferidos do Processo Seletivo deste Edital.

**6.2.7** O discente declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

**6.2.8** Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o discente interessado poderá entrar em contato por whatsapp com o Setor de Assistência Estudantil: 28 35200639

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O discente poderá solicitar a inscrição/renovação em mais de uma modalidade nos Programas de Assistência Estudantil, podendo ser atendido ou não nas referidas modalidades, estando sujeito à avaliação socioeconômica e à disponibilidade orçamentária futura, as quais determinarão os auxílios que serão concedidos.

### **6.3 Terceira Etapa - Estudo Social/Parecer Técnico Social**

Será realizado Estudo Social (Parecer Técnico Social) do discente requerente, por meio de análise documental a ser realizada por profissional de Serviço Social, conforme detalhamento do item Cronograma deste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Estudo Social/ Parecer Técnico Social se trata de opinião técnica conclusiva respaldada por análise social para identificação de situação de vulnerabilidade social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família.

### **6.4 Quarta Etapa - Resultado Parcial**

O Resultado Parcial será publicado no *site* do Campus, conforme o cronograma.

### **6.5 Quinta Etapa - Interposição de Recursos**

**6.5.1** Os discentes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo, conforme Cronograma, para interpor recurso;

**6.5.2** O estudante poderá interpor recurso pelo e-mail- [assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br), informando com clareza os motivos do recurso, seu nome completo e matrícula;

### **6.6 Sexta Etapa - Análise dos Recursos**

A ser realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil, conforme Cronograma.

### **6.7 Sétima Etapa - Resultado Final**

Após avaliação dos recursos, o Resultado Final será publicado no Mural da Assistência Estudantil e *site* do Campus, conforme Cronograma.

### **6.8 Entrega do Termo de Compromisso do Discente**

Os discentes selecionados, conforme Resultado Final, deverão enviar o Termo de Compromisso do Discente, conforme Cronograma, para o e-mail: [assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br).

## **7. DOS CRITÉRIOS**

**7.1** Estar regularmente matriculado no Ifes campus Piúma

**7.2** Ter recebido regularmente algum auxílio do Programa de Assistência Estudantil no ano de 2020.

**7.3** Entregar todos os documentos solicitados no ato da inscrição, quando for o caso;

**7.4** Para fins de inserção nos Programas serão atendidos, prioritariamente, os discentes em situação de vulnerabilidade social, que será identificada a partir de Estudo Social em consonância com a disponibilidade orçamentária para execução da PAE neste Campus, no ano de 2021.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO**

Será eliminado do processo de seleção ao Programa de Assistência Estudantil, em qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos nas convocações;
- c) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- d) Não enviar toda documentação necessária;

- e) Não enviar o Termo de Compromisso do Discente devidamente preenchido e assinado;
- f) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

## 9. DA DURAÇÃO

A participação dos discentes nos Programas ocorrerá até dezembro de 2021 ou até a desvinculação do estudante com a instituição (trancamento, transferência ou conclusão do curso).

## 10. DO CANCELAMENTO

O cancelamento da participação dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos requisitos dispostos no edital, exceto os casos com justificativas formais deferidas pela equipe de Assistência Estudantil;
- b) Automaticamente, na conclusão do curso ou término do Programa;
- c) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;
- d) Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**11.1** Auxílio-transporte: quando retornar as aulas presenciais, o discente deverá apresentar comprovantes de utilização do transporte até o quinto dia útil de cada mês e assinar a lista de recebimento nas datas estipuladas pela equipe e amplamente divulgadas no mural da Assistência Estudantil;

**11.2** Auxílio-moradia: o discente deverá enviar foto do comprovante do pagamento do aluguel até o quinto dia útil de cada mês e assinar a lista de recebimento mensalmente nas datas estipuladas apenas quando retornar as aulas presenciais;

**11.3** Auxílio-alimentação: O discente deverá assinar a lista de recebimento mensalmente nas datas estipuladas pela Assistência Estudantil e amplamente divulgadas no mural da Assistência Estudantil, apenas quando retornar as aulas presenciais;

**11.4** Caso o discente não preste contas do pagamento, nos prazos estabelecidos pela Assistência Estudantil, haverá suspensão do auxílio até a regularização da situação, a ser feita por meio de justificativa formal encaminhada à equipe de Assistência Estudantil. Uma vez suspenso, não haverá pagamento retroativo.

**11.5** Quando retornar as aulas presenciais a equipe de Assistência Estudantil orientará sobre a prestação de contas, caso haja alteração dos procedimentos;

## 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	01/04/2021	Site do Campus Piúma, e-mails e redes sociais oficiais
Inscrições e envio de documentos	01/04/2021 a 13/04/2021	Link: <a href="https://forms.gle/LpDuptisRC7jSRxj6">https://forms.gle/LpDuptisRC7jSRxj6</a> ou envio por e-mail: assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br
Live de esclarecimento de dúvidas	07/04/2021	youtube- canal do Ifes Campus Piúma
Divulgação do Resultado	19/04/2021	Site do Campus Piúma, e-mails e redes sociais oficiais
Período para Recurso	20/04/2021 e 21/04/2021	E-mail da Assistência Estudantil: assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br

Divulgação do Resultado Final	26/04/2021	Site do Campus Piúma, e-mails e redes sociais oficiais
Entrega do Termo de Compromisso e dos comprovantes de moradia não entregues anteriormente	26/04/2021 a 04/05/2021	E-mail da Assistência Estudantil: assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1** A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

**13.2** As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;

**13.3** O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

**13.4** O Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela equipe de Assistência Estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época;

**13.5** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato;

**13.6** A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;

**13.7** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de estudo social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União, em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;

**13.8** Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de Assistência Estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis;

**13.9** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela equipe de Assistência Estudantil do Campus ou CGPAE (Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil).

**13.10** Os discentes contemplados nos programas de auxílio de que trata esse edital assumirão a responsabilidade de assinar o Termo de Compromisso do Discente e comparecer a todos os eventos e reuniões convocados pela Assistência Estudantil.

**13.11** Para efeitos dos cálculos de pagamentos dos auxílios, serão considerados a renovação da matrícula regularmente efetivada e o calendário letivo de 2021.

Piúma, 01 de abril de 2021.

**Marcelo Fanttini Polese**  
Diretor-Geral do Campus Piúma

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_  
NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

#### RECADASTRO

##### SOLICITO:

- Auxílio Transporte – Modalidade:  A  B  
 Auxílio Alimentação  
 Auxílio Moradia

Solicito minha participação no edital 03/2021 através da revalidação da última entrevista/análise socioeconômica realizada junto à Assistência Estudantil. Declaro que as informações prestadas na ocasião **não** sofreram alterações que implicam na mudança do perfil socioeconômico de meu grupo familiar e que continuo atendendo ao critério de vulnerabilidade social.

Declaro estar ciente e participar de Entrevista Individual quando solicitado pela Equipe de Assistência Estudantil, assim como para a complementação do Estudo Social/Parecer técnico social poderão ser realizadas visitas domiciliares.

Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo dos editais anteriores da Assistência Estudantil, sendo que a falsidade ou divergência nas informações acarretará indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do auxílio, caso já tenha sido concedido.

Autorizo o Ifes a certificar as informações acima.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente ou Responsável (caso menor de idade)

## ANEXO II

(Observação: Este anexo possui duas páginas)

### QUESTIONÁRIO PARA ESTUDO SOCIAL

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

#### RECADASTRO

##### SOLICITO:

Auxílio Transporte – Modalidade:  A  B

Auxílio Alimentação

Auxílio Moradia

Declare sua situação a partir da última entrevista/análise socioeconômica que teve com a Assistência Estudantil, conforme documentos encaminhados:

1- Houve mudança de endereço (endereço do grupo familiar ou endereço de aluguel)? Sim  Não

Se sim, entregar **cópia de um comprovante de residência atualizado (três últimos meses) e Declaração de Divisão de Aluguel – República (Anexo VII do Edital), caso necessário**

2-Passou a ter despesas com transporte para acesso ao campus?

Sim  Não  Valor diário: R\$ \_\_\_\_\_

**Documentação necessária: comprovantes de utilização do transporte (trajeto ida e volta)**

3-Passou a ter despesas com aluguel por conta do campus?

Sim  Não  Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**Documentação necessária: Cópia do contrato de aluguel registrado em cartório e comprovantes de pagamento de aluguel.**

4- Alguém deixou de pertencer ao grupo familiar ou passou a pertencer?

Sim  Não

Se sim, relate a mudança e os motivos:

\_\_\_\_\_ **D**

**Documentação necessária: Item A e B do Anexo III**

5- Houve mudanças em relação a emprego e renda? Sim  Não

Se sim, quais: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Documentação necessária: Item B do Anexo III**

6- A família enfrenta alguma situação nova relacionada a saúde? (Ex: enfrentamento de doença, cirurgias, uso de medicamentos, tratamentos diversos, dependência química entre outros.)

Sim  Não

Se sim, relate: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Documentação necessária: Cópia de laudo(s) médico(s) e afins.**

7- Alguém na sua residência passou a receber algum benefício social?

Sim ( ) Não ( ) ( ) Bolsa Família ( ) BPC/LOAS ( ) Outro: \_\_\_\_\_. Se sim, qual valor? R\$ \_\_\_\_\_

**Documentação necessária: Cópia do cartão e extrato do benefício social.**

8- A família passou a receber ajuda material/financeira de pessoa que não resida no mesmo domicílio?

Sim ( ) Não ( ) Especifique: \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**Documentação necessária: comprovantes/extratos de tais informações.**

9- A família passou a receber rendimento de aluguel? Sim ( ) Não ( ) R\$ \_\_\_\_\_

**Documentação necessária: Cópia do contrato e recibo de aluguel.**

10- A família passou a receber rendimento de pensão alimentícia? Sim ( ) Não ( )

R\$ \_\_\_\_\_ **Documentação necessária: comprovantes/extratos de tais informações.**

11- Além da necessidade na participação nos Programas da PAE, você apresenta alguma necessidade que interfere no seu ensino atualmente? Sim ( ) Não ( )

Se sim,

relate: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

12- Como se sente em relação ao curso e ao *campus*?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

13- Algum outro fato que queira relatar, considerando que todas as informações serão mantidas em sigilo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham.

Declaro estar ciente e participar de Entrevista Individual quando solicitado pela Equipe de Assistência Estudantil, assim como para a complementação do Estudo Social/Parecer técnico social poderão ser realizadas visitas domiciliares.

Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo dos editais anteriores da Assistência Estudantil, sendo que a falsidade ou divergência nas informações acarretará indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do auxílio, caso já tenha sido concedido.

Autorizo o Ifes a certificar as informações acima.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante ou Responsável (caso menor de idade)**

## ANEXO III

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO **(PARA QUEM HOUVE ALTERAÇÕES NO GRUPO FAMILIAR)**

#### **A. Documentos do grupo familiar:**

- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos irmãos, de filhos do discente, ou tutela, etc; - Certidão de óbito dos pais falecidos;
- Certidão de casamento do estudante ou dos responsáveis;
- Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.

**B. CPF e Carteira de trabalho** (página de rosto (foto) frente e verso, última página do contrato de trabalho e próxima página em branco), conforme modelo do Anexo VI, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, maiores de 18 anos. Deverá apresentar **também comprovante de rendimentos**, conforme detalhamento abaixo: 1. **Assalariado:** Contracheque salarial dos 2 (dois) últimos meses.

2. **Trabalhador Informal:** Declaração assinada, conforme modelo disponível no Anexo IV.

3. **Aposentado e/ou Pensionista:** documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada.  
Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

4. **Trabalhador Rural:** Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior.

5. **Desempregado:** Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital. Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.

6. **Profissional liberal** (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas, etc.): Inscrição/registro no órgão competente **E** Declaração assinada, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

7. **Comerciante e Microempresário:** Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano.

8. **Microempreendedor (MEI)** – Declaração de Imposto de Renda (último ano) ou Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas.  
Todos devem estar acompanhados da declaração de rendimentos (Anexo IV).

9. **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens:** Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

10. Caso o estudante tenha perdido algum dos documentos acima, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência.

11. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social: Reserva-se o direito o profissional de Serviço Social realizar entrevista social individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe de Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2019, não possuindo documentos comprobatórios de minha renda.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas de lei, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na rua/av. \_\_\_\_\_, no bairro) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para cada morador.

Nome: _____	Cel. _____	CPF: _____
Nome: _____	Cel. _____	CPF: _____
Nome: _____	Cel. _____	CPF: _____
Nome: _____	Cel. _____	CPF: _____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos Demais Moradores

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.